

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 016/2026**  
**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CAVALCANTE CONSULTORES:**

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 016/2026;

O Pregoeiro vem se manifestar:

**I – Da Tempestividade do Esclarecimento:**

Considerando que o Edital foi publicado no dia 30/03/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br).”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 02/04/2026, às 14h17;

O Pregoeiro declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

**II – Do Mérito do Esclarecimento:**

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

**Questionamento:**

Com o objetivo de obter maior clareza sobre os requisitos e condições do fornecimento, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos:

1. **Tipo de Equipamento:** Poderiam informar qual será o tipo de cilindro ou tanque previsto para o fornecimento de gás a granel?
2. **Quantidade Necessária:** Qual será a quantidade estimada de cilindros ou tanques necessária em regime de comodato para atender à demanda contratual?
3. **Comodato:** Precisamos que incluía a informação do tipo de tanques e quantidades no termo de referência e/ou contrato/ata.
4. **Prazo de Instalação:** Qual o prazo previsto para a instalação dos equipamentos após a assinatura do contrato?
5. **Prazo de Assinatura:** Qual o prazo de assinatura do contrato?
6. **Vigência Contratual:** Qual será o período de vigência do contrato? Tendo em vista que a nova lei possibilita prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, haverá a possibilidade?
7. **Visita Técnica:** A realização de visita técnica é obrigatória ou facultativa para participação no processo?
8. **Agendamento de Visita:** Qual o contato e/ou e-mail da pessoa responsável, para este agendamento?

9. **Forma de Pagamento – Modalidade:** O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou será aceito apenas por meio de depósito em conta?
10. **Forma de Pagamento – Conta Bancária:** Será aceita a realização de pagamentos em conta bancária indicada pela Distribuidora?
11. **Endereços de Entrega:** Poderiam informar os endereços de entrega?

**Caso seja mais de um endereço de entrega, informar o abaixo:**

12. **Faturamento: 12.1 Mais de um endereço de entrega:** Possui CNPJ para cada endereço? Caso sim, informar os CNPJ de cada unidade.

**Faturamento:** Será faturado para o CNPJ de cada unidade? Informar o CNPJ de faturamento e o motivo do não faturamento para cada unidade?

**12.2 Mais de um endereço de entrega, sem CNPJ para cada endereço de entrega:** Possui regime especial?

13. Entendemos que o SICAF não é obrigatório, de forma que documentos que não estão atualizados lá podem ser enviados posteriormente no portal. Está correto tal entendimento?

14. Já foi publicado o CONVÊNIO ICMS Nº 113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 que informa o aumento de ICMS a partir do dia 01/01/2026. Dessa forma, indago se as empresas distribuidoras de GLP já devem considerar este aumento em sua composição de preço ao participar do certame em questão ou se, posteriormente, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. - Viemos através desta solicitar a **inclusão de cláusula específica de reequilíbrio econômico-financeiro** no instrumento (**edital/contrato/termo aditivo**). A inclusão busca assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicial, conforme previsto no **art. 37, XXI da Constituição Federal** e no **art. 104 da Lei 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica às partes e evitando prejuízos decorrentes de alterações extraordinárias de mercado.

**Sugestão de redação:**

*"Fica assegurado à contratada o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso aconteçam alterações unilaterais pela Administração que impactem os encargos assumidos, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021."*

16. **Pagamento BB:** Entendemos que no caso da empresa não dispor no momento de conta no BB, caso seja a vencedora, poderá providenciar a abertura da conta no Banco do Brasil, correto?

**Resposta:**

1. **Tipo de Equipamento:** Poderiam informar qual será o tipo de cilindro ou tanque previsto para o fornecimento de gás a granel?

R. Cilindro P190

2. **Quantidade Necessária:** Qual será a quantidade estimada de cilindros ou tanques necessária em regime de comodato para atender à demanda contratual?

R. O setor técnico informa que não tem o levantamento, mas como foi pedido o contato das visitas técnicas podem analisar in loco.

3. **Comodato:** Precisamos que incluíam a informação do tipo de tanques e quantidades no termo de referência e/ou contrato/ata.

R. Cambeba 2 unid P190, 03 unid P190 Caucaia, 06 unid P190 Iparana. Em relação aos P45 temos demandas diversas que vão de 2 unidades até 8.

4. **Prazo de Instalação:** Qual o prazo previsto para a instalação dos equipamentos após a assinatura do contrato?

R. NO TR o prazo é de 48h após o recebimento do pedido pelo fornecedor, considerando que a visita técnica já tenha sido realizada e não tenha ajustes de infra para fazer.

5. **Prazo de Assinatura:** Qual o prazo de assinatura do contrato?

R. O prazo segue o especificado nos itens 20.1, "a" da Cláusula Vigésima e 21.1 da Cláusula Vigésima Primeira do Edital, que dizem:

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

20.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) **assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação**

#### **21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Administração Regional do SESC assinará a Ata com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação

6. **Vigência Contratual:** Qual será o período de vigência do contrato? Tendo em vista que a nova lei possibilita prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, haverá a possibilidade?

R. Consta no TR: 9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (Resolução nº 1.593/2024 SESC).

7. **Visita Técnica:** A realização de visita técnica é obrigatória ou facultativa para participação no processo?

R. A visita é recomendada considerando o objeto do pregão.

8. **Agendamento de Visita:** Qual o contato e/ou e-mail da pessoa responsável, para este agendamento?

REGIÃO	UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
FORTALEZA	ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC FORTALEZA UNID. II	03.612.122/0021-70	R JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-108	Kariny Cordeiro 85 988427769
	LANCHONETE SESC SENAC TRISTÃO	03.612.122/0026-85	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000	Nayara Guillen 85 985957710
	SESC CAMBEBA	03.612.122/0030-61	AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, SN, BAIRRO: CAMBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915	Ravena 85 987793482

	SESC SPS JOAQUIM TAVORA	03.612.122/0036-57	RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA, CE, CEP: 60.130-160	Nayara Guillen 85 985957710
	RESTAURANTE SESC ALECE DIONISIO TORRES	03.612.122/0046-29	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807, DIONISIO TORRES, FORTALEZA, CE, CEP: 60.170-900	Mariza 85 996528098
	CRECHE ESCOLA EDUCAR SESC FORTALEZA	03.612.122/0049-71	RUA PRINCESA ISABEL, 165 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.015-060	Elane 85 988850903
	RESTAURANTE SESC CISP	03.612.122/0052-77	RUA PROFESSOR GUILHON, S/N - BAIRRO: AEROPORTO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.415-330	Mariza 85 996528098
JUAZEIRO DO NORTE	ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC JUAZEIRO DO NORTE	03.612.122/0017-94	R NOEMIA CRUZ LANDIM, Nº 11 - BAIRRO: SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.050-420	Mara Barbosa 88 99218 8087
	SESC JUAZEIRO	03.612.122/0006-31	RUA DA MATRIZ, Nº 227 - BAIRRO: CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CE - CEP: 63.010-040	Andressa Nunes 88 99972 1963
	CLUBE SESC JUAZEIRO	03.612.122/0042-03	AV DEPUTADO DUARTE JUNIOR, 960, BAIRRO: AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, CEP: 63.020-650	Andressa Nunes 88 99972 1963
SOBRAL	ESCOLA DE ED. INF. E ENS. FUND. SESC SOBRAL	03.612.122/0018-75	RUA DOM LOURENÇO, Nº 855 - BAIRRO: CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE - CEP: 62.030-190	Manuela 88 99212 0348
	CLUBE SESC SOBRAL	03.612.122/0047-00	RUA CLOTARIO AGUIAR ARAUJO, 86, CAMPOS DOS VELHOS, SOBRAL, CE, CEP: 62.041-150	Luciana Gomes 88 999699805
	RESTAURANTE SESC SOBRAL	03.612.122/0045-48	TV ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL, CE, CEP: 62.010-460	Luciana Gomes 88 999699805
ITAPIPOCA	SESC ITAPIPOCA	03.612.122/0032-23	R ANTONIO GASPAR, SN, BAIRRO: SENHARAO, BAIRRO: SENHARAO, ITAPIPOCA, CE - CEP: 62508-490	Daniele Freires 88 99924 9925
MARACANAÚ	HOSPITAL DE MARACANAÚ	03.612.122/0054-39	RUA JOÃO DE ALENCAR SEM NÚMERO. BAIRRO CENTRO. MARACANAÚ CEP 61900-150	Carlos Renan 85 99650 3161
CAUCAIA	SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	PRAIA DE IPARANA, S/N - BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA - CE - CEP: 61.605-600	Ana Carmélia 85 99168 1006
	SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000	Samuel 85 988214405

9. **Forma de Pagamento – Modalidade:** O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou será aceito apenas por meio de depósito em conta?

R. O pagamento está definido conforme Cláusula Vigésima Quinta do Edital e Cláusula Sexta do TR. Sobre boleto bancário somente para casos de multa (Cláusula Trigésima Primeira do Edital).

10. **Forma de Pagamento – Conta Bancária:** Será aceita a realização de pagamentos em conta bancária indicada pela Distribuidora?

R. Sim, deverá ser informada na Proposta.

11. **Endereços de Entrega:** Poderiam informar os endereços de entrega?

Caso seja mais de um endereço de entrega, informar o abaixo:

R. Ver no TR: 4.13. Locais de entrega por regiões correspondentes ao item homologado.

12. Faturamento: 12.1 Mais de um endereço de entrega: Possui CNPJ para cada endereço? Caso sim, informar os CNPJ de cada unidade.

R. Faturamento por unidade conforme CNPJ que consta no TR.

Faturamento: Será faturado para o CNPJ de cada unidade? Informar o CNPJ de faturamento e o motivo do não faturamento para cada unidade?

R. Já respondido anteriormente.

12.2 Mais de um endereço de entrega, sem CNPJ para cada endereço de entrega: Possui regime especial?

R. Cada endereço possui CNPJ.

13. Entendemos que o SICAF não é obrigatório, de forma que documentos que não estão atualizados lá podem ser enviados posteriormente no portal. Está correto tal entendimento?

R. Sim, convocaremos a licitante melhor classificada para o envio dos documentos exigidos no Edital e Tr.

14. Já foi publicado o CONVÊNIO ICMS Nº 113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 que informa o aumento de ICMS a partir do dia 01/01/2026. Dessa forma, indago se as empresas distribuidoras de GLP já devem considerar este aumento em sua composição de preço ao participar do certame em questão ou se, posteriormente, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

R. Na sua proposta já devem constar os valores com todas as taxas, tarifas, impostos e outros vigentes à época do cadastro desta no COMPRASGOV. Item 4.12 do TR menciona as despesas que devem constar no valor da sua Proposta.

15. - Viemos através desta solicitar a **inclusão de cláusula específica de reequilíbrio econômico-financeiro** no instrumento (**edital/contrato/termo aditivo**). A inclusão busca assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicial, conforme previsto no **art. 37, XXI da Constituição Federal** e no **art. 104 da Lei 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica às partes e evitando prejuízos decorrentes de alterações extraordinárias de mercado.

R. Prezado, já consta nos instrumentos por vossa senhoria mencionados acima a previsão de Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação:

EDITAL: Cláusulas Vigésima Segunda e Vigésima Sexta.

ARP: Clausula Nona

OBS: Os textos definidos nas Cláusulas acima devem ser conforme a Resolução Sesc 1.593/2024, à qual somos regidos.

OBS: O aditivo somente será formalizado em caso de necessidade de alguma alteração na ARP ou inclusões ou exclusões de Cláusulas desta. E, como já há previsão no Edital e na ARP, devem ser seguidos os passos para a elaboração do aditivo.

**Sugestão de redação:**

*"Fica assegurado à contratada o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso aconteçam alterações unilaterais pela Administração que impactem os encargos assumidos, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021."*

16. **Pagamento BB:** Entendemos que no caso da empresa não dispor no momento de conta no BB, caso seja a vencedora, poderá providenciar a abertura da conta no Banco do Brasil, correto?

R. Prezado, esta exigência não consta em Edital nem TR nem ARP para esta Licitação.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2026.

Luciana Pontes da Silva Paiva  
**Pregoeira Responsável**